



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls.	013
Proc.	196/10
	9
VISTO	

LEI Nº 1.827, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS 3.903.000,00 (três milhões e novecentos e três mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

Desapropriações		
02.06.01 - 15.451.0014.1022 - 4.4.90.61.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Aquisição de imóveis		350.000,00
Construção de Escolas		
02.10.03 - 12.361.0034.1023 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		1.000,00
Construção de Escolas		
02.10.04 - 12.361.0035.1023 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 02	
Obras e instalações		2.000.000,00
Construção de Creches		
02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		1.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 05	
Material de consumo		1.500.000,00
02.10.01 - 12.122.0032.2047 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Indenizações e restituições		20.000,00
02.10.02 - 12.306.0033.2048 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Indenizações e restituições		10.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 01	
Indenizações e restituições		20.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2100 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 01	



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls.	014
Proc.	196/10
VISTO	

Indenizações e restituições	1.000,00
TOTAL	3.903.000,00

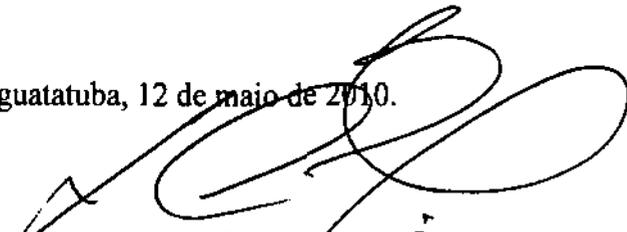
Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que aludem os incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 3.3.90.39.00 - 274	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2051 - 4.4.90.52.00 - 275	Fonte de recurso 05	
Equipamento e material permanente	700.000,00
Superávit Financeiro - Fonte de Recurso 02 - FUNDEB	2.000.000,00
Superávit Financeiro - Fonte de Recurso 01	403.000,00
TOTAL		3.903.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de maio de 2010.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal